Diário Oficial da
CÂMARA
PODER LEGISLATIVO • BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Rio de Janeiro - Centro, Guanambi - BA	(77) 3451-3626	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP – LC 123/06

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, situada na praça Henrique Pereira Donato, 90, Sede do município, comunica aos interessados que no dia 05 de junho, do ano de dois mil e vinte, às 07:30h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, realizará licitação para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais diversos destinados ao reparo e manutenção do prédio, anexos e pátio externo da Câmara Municipal de Guanambi**, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação. O Edital e seus Anexos poderão ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, até o dia 04/05/2020, ou adquirido (**sem ônus**) no endereço eletrônico http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi ou pelo site http://www.guanambi.ba.leg.br/, acessando no link ***Utilidades, Diário Oficial***, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi 21/05/2020

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP – LC 123/06

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta licitação obedecerá as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e do Decreto 041/2019 do Legislativo Municipal de Guanambi.

1.2 A presente Licitação será exclusiva para as empresas enquadradas como Micrompresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos Termos da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

2. Unidade Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

3. Regime de Execução/Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1 - Menor Preço Global/lance verbal: ( ) Por item. (**X**) Por lote.

4.2 - Valor de referência: R$ 39.086,61 (trinta e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1 - ( ) Única **(X) Parcelada** (mediante requisição expedida pela Câmara Municipal)

5.2 - **ENTREGA IMEDIATA:** Após recebimento pela empresa da requisição expedida pela Câmara Municipal

6. **LOCAL, DATA E HORÁRIO do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:**

6.1 - LOCAL: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores

6.2 - DATA: 05 de Junho de 2020.

6.3 - HORA: 07h:30m.

7. OBJETO

7.1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais diversos destinados ao reparo e manutenção do prédio, anexos e pátio externo da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos abaixo discriminados:

a) Anexo I - Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública

g) Anexo VII - Modelo de Declaração para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Expressa que Executará o Fornecimento dos Produtos Licitados, conforme edital e seus anexos;

i) Anexo IX – Termo de Referência.

7.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

7.3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO - A aquisição em tela, de consumo rotineiro, visa atender a demanda dos serviços necessários ao bom desempenho das atividades desta Câmara Municipal

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores
b) Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das ações Legislativas
c) Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

10.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, no que for pertinente, a Lei complementar nº 123/2006, suas alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações da Lei Complementar nº 155/2016 e do Decreto 041/2019 do Legislativo municipal de Guanambi.

10.2. Não atendendo ao primeiro chamado, empresas enquadradas com ME-Micro Empresa, EPP-Empresa de Pequeno Porte e MEI-Micro Empreendedor Individual, será republicado o edital. Na segunda chamada, quando do credenciamento, não estando presente nenhuma empresas enquadrada como ME, EPP e MEI, aceitar-se-á a participação das demais empresas com enquadramento NORMAL.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

11.1.2 - Por procuração, instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.1.3 – Sendo o credenciamento realizado por representante munido de procuração, as assinaturas do outorgante procurador deverão ser reconhecidas em cartório em todos os documentos por ele assinado.

11.1.4 – Os documentos a que se refere o item “11.1.3” são aqueles indicados no item “7.1”, alíneas “b” à “h”.

11.1.5 – O reconhecimento das firmas nos documentos referente ao Item “11.1.3” serão os apresentados nas fazes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

11.2. Documento que comprove o enquadramento como EPP, ME e MEI para que possa usufruir durante o certame licitatório das disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006 e LC 147/2014.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

a) ANEXO V - Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, fora de envelope;
b) Envelopes da proposta de preços (envelope A)
c) Envelopes da habilitação (envelope B).

11.4. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência da proposta apresentada, nos termos da legislação citada e deste edital.

11.5. Documentos já apresentados na fase do credenciamento não necessitarão serem reapresentados em outra fase, ou seja, dentro dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ainda que nestes últimos sejam solicitados;

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.2.1. Desde que bastante legível, a proposta de preços (valor unitário, total e por extenso) poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica azul ou preta.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no **Anexo II** deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Nos preços propostos não poderão computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. Anexo VIII - Declaração Expressa que Executará o Fornecimento dos **materiais indicado no objeto deste edital e em perfeita consonância com o descrito em seu Anexo II.**

12.9. A responsabilidade quanto do objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24.**

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

13.1. As licitantes no Envelope B – HABILITAÇÃO deverão apresentar a documentação em original ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

13.1.1. O Envelope B – HABILITAÇÃO deverá estar identificado com o nome ou razão social da empresa, a modalidade e número e a data do certame da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**. O envelope deverá ser endereçado ao Pregoeiro da Câmara Municipal e estar Além de estar rubricado pelo representante da Empresa.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

14.1.1. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

14.1.1.1 – Os documentos que já tenham sido apresentados na Fase de Credenciamento estarão dispensados na Fase de Habilitação;

14.1.1.2 – CNPJ;

14.1.1.3 – Documentos do representante;

14.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3° do Decreto n° 8.538/2015 e da Lei Complementar n° 123/2006. As demais empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) **patrimônio líquido mínimo** de R$ 3.908,66 (três mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos);

14.4. **ANEXO IV -** Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**.**

14.5. "**ANEXO VI"** - Declaração de Desimpedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

14.6. **ANEXO VII -** Declaração De que é Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte ou MEI;

15. DA TAREFA DO PREGOEIRO durante a Habilitação

15.1. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Se, eventualmente, houver empate entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou micro empreendedor, haverá sorteio para determinar a ordem de classificação e, consequentemente, qual delas exercerá o direito de preferencia (art. 44 e 45. Inc III, Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014)

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2°, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei n° 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório e ratificará a contratação.

20.2. A adjudicação, ratificação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, descriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à **Contratada,** correspondente aos materiais descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

23.1. DO REAJUSTAMENTO

23.1.1. Os preços dos objetos contratados serão fixos e irreajustáveis.

23.2. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

23.2.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

23.2.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.2.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n° 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogado por igual período, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626 ou no endereço eletrônico http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi ou pelo site http://www.guanambi.ba.leg.br/, acessando no link ***Utilidades, Diário Oficial***, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002.

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto do Legislativo Municipal nº 087/2013, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

28.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos :

a) Anexo I - Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública

g) Anexo VII - Modelo de Declaração para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Expressa que Executará o Fornecimento dos Produtos Licitados, conforme edital e seus anexos;

i) Anexo IX – Termo de Referência.

28.12. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital;

Guanambi-Ba, 21 de maio de 2020

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF n° 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor Zaqueu Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ..., inscrita no CNPJ sob N°....., com sede na ....., representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais diversos destinados ao reparo e manutenção do prédio, anexos e pátio externo da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital nº 003/2020 e seus anexos**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa contratada fornecerá os materiais, objeto deste contrato, mediante requisições expedidas pela Câmara municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N°003/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2- O recebimento do(s) material(is) será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

2.3- Os materiais (tipos e quantidades) deverão ser entregue conforme solicitados nas requisições expedidas pela contratante.

2.4- Os materiais não solicitados pela contratada até a data final da vigência contratual serão deduzidos, o somatórios de seus valores, da nota de empenho.

2.5- Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

2.6- **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO** - A aquisição em tela, de consumo rotineiro, visa atender a demanda dos serviços necessários ao bom desempenho das atividades desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1- O prazo de entrega dos produtos adjudicados será até 31 de dezembro de 2020, prazo final da vigência contratual, sendo o fornecimento realizado de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO/REVISÃO

4.1 O valor contratado é de R$..... e o preço de cada produto será aquele resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2020 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 – A Contratada para efetivar o pagamento terá um prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, o que não a impedirá de efetuar em qualquer data anterior e acima estabelecida;

4.3 – Não haverá reajustes nos valores contratados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

4.4 – A revisão (atualização) de preços está legalmente prevista e fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
4.5 – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
4.6 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contratado, com base no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das ações Legislativas
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com as solicitações, através de requisição, efetuadas pela CONTRATANTE.
6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.
6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades da Contratante.
6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.
6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;
6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.
6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.
6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do contrato, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

6.2.7. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
6.2.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório e ratificará os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Penalidades e *Isenção de Penalidade*

7.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
7.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) produto(s) adquirido(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);
8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do(s) objeto(s) contrato(s), anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) devolução da garantia, se houver;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos ações da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
9.3– Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.
9.5 – Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 003/2020, que deram a sua origem.
9.6 – O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (dus) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Guanambi, xxxxx de xxxxxx de 2020.
CONTRATANTE/CONTRATADO
TESTEMUNHAS:-1ª-2ª

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**	Número **003/2020**
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP: Telefone:	Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais diversos destinados ao reparo e manutenção do prédio, anexos e pátio externo da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE I - (Único)

Item	PRODUTO	UN	Quanti-	R$-unit	R$-Valor
1	Abafador de Ouvidos	UN	04		
2	Adesivo Frasco c/pincel 175g	UN	10		
3	Alicate Universal Isolado 8 Polegadas	UN	03		
4	Argamassa Pacote de 20kg	UN	50		
5	Assento Sanitário Almofada	UN	05		
6	Base p/Relê Foto Elétrico	UN	10		
7	Bocal de 40 de Louça	UN	10		
8	Boia de 3/4, para caixa d'água	UN	04		
9	Boia de 32, para caixa d'água	UN	04		
10	Cabo 10 mm	MT	200		
11	Cabo 16 mm	MT	200		
12	Caixa de disjuntor 4x2	UN	05		
13	Cano 50" (barra de 6mts)	UN	20		
14	Cano de 1/2 (barra de 6mts)	UN	20		
15	Cano de 3/4 (barra de 6mts)	UN	20		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

16	Cano de 32" (barra de 6mts)	UN	20		
17	Chave de Fenda. Kit com 06(seis) peças Isolada	UN	04		
18	Curva 45º 50 soldável	UN	25		
19	Disjuntor de 15 Amp.	UN	04		
20	Disjuntor de 30 Amp.	UN	04		
21	Disjuntor Tripolar de 40 Amp.	UN	04		
22	Disjuntor Tripolar de 60 Amp.	UN	04		
23	Fechadura Convencional	UN	40		
24	Fechadura p/portas e Divisórias Tubular com trava de segurança	UN	10		
25	Fio 2,5 mm	MT	250		
26	Fio 4 mm	MT	200		
27	Fio 6 mm	MT	100		
28	Fita de alta Fusão	UN	10		
29	Fita Isolante 20MTS	UN	20		
30	Fita Veda Rosca	UN	20		
31	Interruptores	UN	14		
32	Lâmpada de 15W eletrônica	UN	14		
33	Lâmpada de 25W eletrônica	UN	30		
34	Lâmpada de 20W florescente	UN	14		
35	Lâmpada de 40W florescente	UN	40		
36	Lâmpada de Vapor Metálica 250W	UN	10		
37	Lâmpada de Vapor Metálica 400W	UN	18		
38	Lata de Tinta Acrílica 18 Litros	UN	05		
39	Luva de Malha para jardinagem (par)	UN	08		
40	Luva Mista Raspa Vaqueta 7cm (par)	UN	08		
41	Luva Soldável 50MM	UN	10		
42	Mangueira 3/4 Cristal	MT	400		
43	Martelo	UN	03		
44	Massa Corrida Lata de 18 Litros	UN	08		
45	Óculos de proteção para jardinagem	UN	08		
46	Painel de LED 20W	UN	40		
47	Reator p/Lâmpada de Vapor Metálica 250W	UN	10		
48	Reator p/Lâmpada de Vapor Metálica 400W	UN	20		
49	Reator p/Lâmpadas de 40W florescente	UN	40		
50	Reatores p/Lâmpadas de 20W florescente	UN	30		
51	Relê Foto Elétrico	UN	10		
52	Rolo p/pintura de 15	UN	10		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

53	Rolo p/pintura de 23	UN	10		
54	Rolo p/pintura de 9	UN	05		
55	Solvente de 05 Litros	UN	05		
56	Tomada 10A	UN	35		
57	Tomada c/ plug	UN	10		
58	Torneira para Pia INOX	UN	20		
59	Tubo de Eletroduto Rígido PVC ¾, de 6 metros.	UN	20		
60	Válvula Descarga 1 1/2	UN	10		
61	Válvula p/Pia	UN	10		
62	Vaso Sanitário - Bacia Convencional Branco	UN	02		
Valor por extenso:					
Prazo de validade da presente proposta:					

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Declaro expressamente que a empresa executará a entrega dos materiais indicado no objeto deste edital e em perfeita consonância com o descrito neste Anexo II.

_____, ____ de _____ de 2020

_____

Nome do representante legal e assinatura
CPF:
RG:

CARIMBO CNPJ

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

MINUTA - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 003/2020, a ser realizado em 05/06/2020, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais diversos destinados ao reparo e manutenção do prédio, anexos e pátio externo da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital nº 003/2020 e seus anexos,** promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____- . _____/_____/2020
Local e data

Sócio/Membro da Diretoria
CPF:
RG:

CARIMBO CNPJ

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

MINUTA - ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**	Número: 003/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2020

_____
Nome do representante legal e assinatura
CPF:
RG:

CARIMBO CNPJ

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

MINUTA - ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**	Número 003/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2020

_____
Nome do representante legal e assinatura
CPF:
RG:

CARIMBO CNPJ

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

MINUTA - ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**	Número 003/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2020

_____
Nome do representante legal e assinatura
CPF:
RG:

CARIMBO CNPJ

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**	Número 003/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, ____ de _____ de 2020

_____
Nome do representante legal e assinatura
CPF:
RG:

CARIMBO CNPJ

_____
Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO EXECUTARÁ O FORNECIMENTO DOS PRODUTOSPARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**	Número 003/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, **Declaração Expressa que Executará o Fornecimento dos materiais indicado no objeto deste edital e em perfeita consonância com o descrito no Anexo II do Edital de Licitação pregão Presencial nº 003/2020.**

_____, ____ de _____ de 2020

_____
Nome do representante legal e assinatura
CPF:
RG:

CARIMBO CNPJ

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IX - MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

A Câmara Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.285.518-0001-70, com Sede na praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, na cidade de Guanambi(BA) – Fone (77) 3451-3626, representada neste ato pela Srª. Laise Teixeira Gonçalves Rocha, Chefe de Gabinete, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais diversos destinados ao reparo e manutenção do prédio, anexos e pátio externo da Câmara Municipal de Guanambi**, segundo os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DOS PRODUTOS

1.2.1 – Os materiais diversos destinados ao reparo e manutenção dos prédios da Câmara Municipal de Guanambi, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, são os abaixo discriminados:

PRODUTOS	UN	Quantidade
Abafador de Ouvidos	UN	04
Adesivo Frasco c/pincel 175g	UN	10
Alicate Universal Isolado 8 Polegadas	UN	03
Argamassa Pacote de 20kg	UN	50
Assento Sanitário Almofada	UN	05
Base p/Relê Foto Elétrico	UN	10
Bocal de 40 de Louça	UN	10
Boia de 3/4, para caixa d'água	UN	04
Boia de 32, para caixa d'água	UN	04
Cabo 10 mm	MT	200
Cabo 16 mm	MT	200
Caixa de disjuntor 4x2	UN	05
Cano 50" (barra de 6mts)	UN	20
Cano de 1/2 (barra de 6mts)	UN	20
Cano de 3/4 (barra de 6mts)	UN	20
Cano de 32" (barra de 6mts)	UN	20
Chave de Fenda. Kit com 06(seis) peças Isolada	UN	04
Curva 45º 50 soldável	UN	25
Disjuntor de 15 Amp.	UN	04
Disjuntor de 30 Amp.	UN	04
Disjuntor Tripolar de 40 Amp.	UN	04
Disjuntor Tripolar de 60 Amp.	UN	04
Fechadura Convencional	UN	40
Fechadura p/portas e Divisórias Tubular com trava de segurança	UN	10
Fio 2,5 mm	MT	250

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

Fio 4 mm	MT	200
Fio 6 mm	MT	100
Fita de alta Fusão	UN	10
Fita Isolante 20MTS	UN	20
Fita Veda Rosca	UN	20
Interruptores	UN	14
Lâmpada de 15W eletrônica	UN	14
Lâmpada de 25W eletrônica	UN	30
Lâmpada de 20W florescente	UN	14
Lâmpada de 40W florescente	UN	40
Lâmpada de Vapor Metálica 250W	UN	10
Lâmpada de Vapor Metálica 400W	UN	18
Lata de Tinta Acrílica 18 Litros	UN	05
Luva de Malha para jardinagem (par)	UN	08
Luva Mista Raspa Vaqueta 7cm (par)	UN	08
Luva Soldável 50MM	UN	10
Mangueira 3/4 Cristal	MT	400
Martelo	UN	03
Massa Corrida Lata de 18 Litros	UN	08
Óculos de proteção para jardinagem	UN	08
Painel de LED 20W	UN	40
Reator p/Lâmpada de Vapor Metálica 250W	UN	10
Reator p/Lâmpada de Vapor Metálica 400W	UN	20
Reator p/Lâmpadas de 40W florescente	UN	40
Reatores p/Lâmpadas de 20W florescente	UN	30
Relê Foto Elétrico	UN	10
Rolo p/pintura de 15	UN	10
Rolo p/pintura de 23	UN	10
Rolo p/pintura de 9	UN	05
Solvente de 05 Litros	UN	05
Tomada 10A	UN	35
Tomada c/ plug	UN	10
Torneira para Pia INOX	UN	20
Tubo de Eletroduto Rígido PVC ¾, de 6 metros.	UN	20
Válvula Descarga 1 1/2	UN	10
Válvula p/Pia	UN	10
Vaso Sanitário - Bacia Convencional Branco	UN	02

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Aquisição dos aquisição de materiais diversos destinados a reparos e manutenção dos Prédios da Câmara municipal de Guanambi, estado da Bahia, visa atender manutenção física dos prédios da Câmara municipal, proporcionando o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal, bem como, proteção e bem-estar de todos os funcionários e usuários deste Legislativo municipal;

3. REGÊNCIA LEGAL PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DA LICITAÇÃO

3.1. Para aquisição dos produtos deverá a licitação obedecer, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, no que for pertinente, a Lei complementar nº 123/2006, suas alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações da Lei Complementar nº 155/2016 e do Decreto 041/2019 do Legislativo Municipal de Guanambi.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.285.518-0001-70
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

4. DO VALOR

4.1. O valor de referencia proposto pela Câmara Municipal de Guanambi para a aquisição dos produtos é de R$ 39.086,61 (trinta e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente, conforme cotações de preços.

5. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos da Transferência do Duodécimo e previsões orçamentárias vinculadas ao órgão:
Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devido à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.2. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

6.3. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

6.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões solicitadas no Edital.

7. FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com as solicitações da CONTRATANTE;

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos na Sede do município da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia.

7.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

LAISE TEIXEIRA GONÇALVES ROCHA
Chefe de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 22/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BF-B116-F7C6-B555-241B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 40BF-B116-F7C6-B555-241B

Hash do Documento

4c4578365d11c6a98153b12742797fa615e4d2df83892c1e4b6d78977c9a8c9e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 22/05/2020 17:24 UTC-03:00